



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**EDITAL: 112/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO N°: 112/2022**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 35/2022**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM - REGISTRO DE PREÇOS**

**SECRETARIA(S) INTERESSADA(S):** Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração e Pessoal.

**OBJETO:** O Presente Pregão tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES, MOBILIÁRIO E ELETRÔNICOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESPINOSA-MG.

<b>ANEXOS</b>	
	I - Proposta de Preços (COMERCIAL)
	II - Recibo de Edital
	III - Modelo Declaração de Fatos Supervenientes
	IV - Modelo Declaração de Habilitação
	V - Minuta do Contrato
	Anexo VI - Termo de Referência
	Anexo VII - Declaração de que não emprego menor de idade;
	Anexo VIII - Carta de Credenciamento (com firma reconhecida em Cartório).
	Anexo IX - Declaração de ME/EPP
	Anexo X - Minuta de Ata de Registro de Preços

<b>INDICE</b>	<b>ASSUNTO</b>
1	INFORMAÇÕES PRELIMINARES
2	DO OBJETO
3	DA PARTICIPAÇÃO
4	DO CREDENCIAMENTO
5	DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO E ABERTURA DA PROPOSTA
6	DA PROPOSTA
7	DA SESSÃO DO PREGÃO
8	DOS LANCES VERBAIS
9	JULGAMENTO DA PROPOSTA
10	DA HABILITAÇÃO
11	DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
12	DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
13	DOS RECURSOS
14	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
15	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
16	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

17	DAS PENALIDADES
18	DO PAGAMENTO
19	DA ENTREGA DO MATERIAL
20	DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
21	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Município de Espinosa, Estado de Minas Gerais, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação sob a modalidade Pregão Presencial, a fim de selecionar proposta objetivando O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES, MOBILIÁRIO E ELETRÔNICOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESPINOSA-MG.

A abertura da sessão será às **08:00h** horas, do dia **21 de outubro de 2022**, quando serão recebidos os envelopes contendo a habilitação e a proposta comercial, relativo ao certame, e credenciados os representantes das empresas licitantes.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente à Lei Federal de n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal de n.º 8.666/93, e suas alterações, bem como, a Lei Complementar Federal de n.º 123/2006 e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

Este edital será fornecido pelo Município de ESPINOSA-MG a qualquer interessado, na Divisão de Licitações, Localizada na Prefeitura Municipal, com sede na Praça Coronel Heitor Antunes-132, Centro, no horário de 07:00 às 13:00, ou ainda pelo e-mail: [licitacao.espinosamg@hotmail.com](mailto:licitacao.espinosamg@hotmail.com) e site [www.espinosa.mg.gov.br](http://www.espinosa.mg.gov.br).

## **01 - INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

01.02. Ato de designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio: Decreto n.º 626/2022.

01.03. **Os envelopes de n.º 01 (Proposta) e de n.º 02 (documentação)** serão recebidos na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Espinosa, localizada no endereço indicado na primeira página deste edital, quando, impreterivelmente e após o credenciamento dos proponentes, terá início a sessão pública para abertura do envelope de propostas;

01.04. Local para esclarecimento e informações aos licitantes: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Espinosa-MG.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

01.05. Caso seja decretado feriado, as reuniões previstas serão realizadas no primeiro dia útil subsequente;

01.06. Este Edital está disponível gratuitamente no local e também pelo email [licitacao.espinosamg@hotmail.com](mailto:licitacao.espinosamg@hotmail.com).

### **02.0 - DO OBJETO**

02.01 - Constitui objeto desta licitação REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES, MOBILIÁRIO E ELETRÔNICOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESPINOSA-MG, conforme especificado nos Anexos deste Edital, os quais são partes integrantes do mesmo.

### **03.0 - DA PARTICIPAÇÃO**

03.01 - Poderão participar do presente Pregão na condição de proponente, empresas individuais, sociedades comerciais e civis, regularmente estabelecidas neste país, que sejam nacionais e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e enquadramento constantes deste Edital e seu(s) Anexo(s);

03.02 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

03.02.01 - Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

03.02.02 - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

03.02.03 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição; A aceitação de participação de consórcios pode favorecer o conluio entre empresas para formarem um consórcio, evitando assim a disputa entre elas. A participação de consórcio é recomendável quando o objeto for considerado "de alta complexidade ou vulto", o que não seria o caso do objeto em questão, tendo em vista sua natureza.

A finalidade básica em permitir a participação de consórcios é oportunizar a ampliação da competitividade, uma vez que empresas interessadas no certame poderão reunir recursos financeiros e técnicos, em face do vulto de determinados empreendimento desejados pela Administração, que isoladamente só poderiam ser realizados por poucas empresas ou até, eventualmente, por nenhuma, em particular considerada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### 4.0 - DO CREDENCIAMENTO

04.01 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um PREGOEIRO, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste Edital;

04.02 - Cada licitante deverá apresentar **Declaração de Habilitação conforme Anexo IV deste edital**, através de seu representante credenciado;

04.03 - Antes do início da sessão, os representantes das empresas interessadas em participar do certame deverão apresentar-se para credenciamento junto ao PREGOEIRO devidamente munidos de documentos **(fora do envelope)**, que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos previstos pelo inciso IV, do artigo 11, do **Decreto n° 3.555/2002**;

04.04 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada;

04.05 - Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

04.05.01 - Documento oficial de identidade;

04.05.02 - Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.

04.05.03 - **Declaração de Habilitação conforme Anexo IV** deste edital, através de seu representante credenciado;

04.06 - Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

04.07 - A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto impedirá a participação da licitante no presente pregão;

04.08 - O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em umas eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo PREGOEIRO;

04.09 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

### **05.0 - DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO E ABERTURA DA PROPOSTA.**

05.01 - No dia, hora e local designado neste Edital de Pregão, na presença dos representantes das licitantes, devidamente credenciados e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o PREGOEIRO receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes, sendo vedada a remessa postal das propostas.

05.02 - Declarados encerrados os procedimentos de credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta a sessão pelo PREGOEIRO, com o início do recebimento das PROPOSTAS e DOCUMENTAÇÃO em envelopes distintos;

### **06.0 - DA PROPOSTA**

06.01 - A proposta de preço deverá ser apresentada em 01(uma) via. **O MODELO DE PROPOSTA A SER PREENCHIDO, DEVERÁ SER O FORNECIDO (ANEXOS I) DO EDITAL, PODENDO OS DEMAIS DADOS QUE NELE NÃO CONSTAREM, SEREM ACRESCENTADOS À MÃO. ESTE MODELO DEVERÁ SER AINDA, TRAZIDO PELO LICITANTE EM EXCEL, EM UM PENDRIVE OU CD/DVD,** preenchidos corretamente para que sejam lançados ao sistema, devidamente datada e assinada (sobre carimbo ou equivalente) pelo proponente ou seu representante legal, contendo na sua face externa, o seguinte texto:

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA-MG  
PREGÃO PRESENCIAL N° 35/2022



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO I

### NOME DA LICITANTE

06.02 - Especificação completa dos produtos ofertados, marca ofertada e, quando for o caso, acompanhado de catálogos figurativos ou folders com informações técnicas que possibilite a completa avaliação do(s) item(ns) proposto(s).

06.03 - Razão Social, Inscrição Estadual, Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas, e endereço da proponente.

06.04 - Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismos (até duas casas decimais o valor unitário) e por extenso;

06.05 - A proposta de preços deverá conter o preço unitário e total do item, objeto deste Pregão cotado no modelo de proposta de preços - Anexos I deste Edital;

06.06 - Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

06.07 - A proposta deverá ter validade de 60(sessenta) dias contados, a contar da data de sua apresentação, estar devidamente datada e assinada na última folha e rubricado nas demais pelo proponente ou seu representante legal, indicando nome ou razão social do proponente, endereço completo nome e número do banco, nome e número da agência bancária, o número da conta corrente, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver.

06.08 - Quaisquer tributos, fretes, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos sem ônus adicionais;

06.09 - A validade mínima do (s) equipamento (s) ofertado (s) é de 12 (doze) meses, contados da data de entrega do equipamento, mesmo que o contrato de fornecimento já esteja vencido.

### 07.0 - DA SESSÃO DO PREGÃO

07.01 - Declarada aberta à sessão, os credenciados entregarão ao PREGOEIRO os envelopes com as propostas de preços e os documentos de habilitação. Os envelopes com os documentos de habilitação permanecerão lacrados sob guarda do mesmo;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

07.02 - Da abertura dos envelopes com propostas de preços (classificação das propostas):

07.02.01 - Os envelopes com as propostas de preços serão abertos imediatamente pelo PREGOEIRO, que verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando, preliminarmente, aquelas que estiverem:

07.02.01.01 - Em desacordo com este Edital;

07.02.01.02 - Com preços excessivos (manifestamente muito superiores ao limite de preços do mercado), tornando-se como parâmetro à "estimativa de valor" sob guarda e sigilo do PREGOEIRO até o encerramento da sessão; ou

07.02.01.03 - Com preços manifestamente inexequíveis, passíveis de comprovação;

07.02.01.04 - Verificada a compatibilidade com o exigido no Edital, serão classificadas as propostas de menor preço e aqueles que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) daquela;

07.02.01.05 - Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, será classificadas os três melhores de menor preço, quaisquer que sejam seus valores.

07.02.01.06 - Havendo empate entre as propostas de preços que se enquadrem nas hipóteses descritas nos dois subitens anteriores, serão todas consideradas classificadas.

### **08.0 - DOS LANCES VERBAIS:**

08.01 - Após a classificação das propostas, o PREGOEIRO a divulgará em alta voz, e convidará individualmente os representantes dos licitantes classificados a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

08.02 - A desistência de apresentação de lance verbal, após a convocação realizada, implicará na exclusão do licitante do certame, a não ser que todos os licitantes se recusem a apresentar lances verbais, quando, então, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida;

08.03 - A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o PREGOEIRO considerar necessário.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

08.04 - Só será aceito lance cujo preço para o item seja menor do que o do último lance anteriormente registrado;

08.05 - Encerra-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço;

08.06 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do item 17 deste Edital.

08.07 - Havendo empate nas propostas, haverá sorteio para definir o primeiro a ofertar lances.

### **09.0 - DO JULGAMENTO:**

09.01 - O julgamento das propostas, levar-se-á em consideração o estrito atendimento às instruções deste Pregão.

09.02 - Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o PREGOEIRO examinará a adequabilidade e exeqüibilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, conforme definido neste Edital e seus anexos;

09.03 - Se a oferta vencedora não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o PREGOEIRO examinará as ofertas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o (s) material (s), definido no (s) objeto deste Edital e seus Anexos;

09.04 - Na ocorrência do disposto no subitem anterior, O PREGOEIRO poderá negociar diretamente com a proponente para obter outro melhor preço;

09.05 - Será desclassificada a proposta que em ordem decrescente:

09.06 - não atender aos requisitos deste Edital;

09.07 - apresentar preço baseado em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

09.08 - cujo preço for considerado manifestamente inexeqüível, passíveis de comprovação;

09.09 - oferecer propostas alternativas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### 10.0 - DA HABILITAÇÃO

10.01 - Para habilitarem-se nesta licitação, os interessados deverão apresentar envelope fechado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA-MG  
PREGÃO N° 35/2022  
ENVELOPE - 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
NOME DA LICITANTE:

### 10.02 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.02.01. **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;

10.02.02. **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.02.03. **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de **sociedades civis**, acompanhada de **prova de Diretoria em exercício**.

10.02.04. Comprovação de que a empresa não consta do **Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS** e **Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)**, do Governo Federal através do site: <https://certidoes.cgu.gov.br>.

10.02.04-a) Caso a comprovação seja realizada por outro meio, o pregoeiro poderá consultar a veracidade das informações através do site acima informado.

### 10.03 RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL

10.03.01. **Prova de inscrição** no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica (CNPJ).

10.03.02. **Prova de regularidade** com a **Fazenda Federal** (Certidão de Débitos de Tributos e Certidão quanto a Dívida Ativa da União), **Estadual e Municipal**.

10.03.03. **Certidão Negativa de Débito - CND**- emitida pelo INSS.

10.03.04. **Certidão de Regularidade de Situação - CRS** - relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal.

### 10.04 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.04.01. **Certidão negativa de falência** ou **concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

10.04.02. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social (2021), já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de três meses da data da apresentação da proposta.

A avaliação da qualificação financeira fica definida da seguinte forma:

$\text{Grau de Solvência (S)} = \text{Ativo/Exigível Total}$
--

A obtenção do Grau de Solvência inferior a 1,0 (um), acarretará na inabilitação do licitante.

10.05. **Declaração de cumprimento** (Não emprega menor de 18 anos) do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da C.F., conforme **ANEXO VII**.

10.06. **Declaração de inexistência de fator Impeditivo** da habilitação, apresentada em papel timbrado da empresa, firmada pelo responsável legal, Anexo III deste Edital.

10.07. **As Certidões** que não vierem definidas suas validades, as mesmas terão 06(seis) meses, a partir da data de sua emissão.

10.08. Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem à exigências deste Edital referente à fase de habilitação.

10.09. Os documentos exigidos neste Edital deverão estar com prazo de validade em vigor na data marcada para o recebimento dos envelopes e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

### 11.0 - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

11.01 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o PREGOEIRO procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

11.02 - A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, a comprovação de que atende às



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômica-financeira;

11.03 - Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

11.04 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do PREGOEIRO, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ata/contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos;

### 12.0- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.01. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão de acordo com o art. 12 do Decreto Federal nº3555/2000.

12.02. O PREGOEIRO decidirá sobre petições no prazo de 24(vinte e quatro) horas;

12.03. Caso a impugnação seja acolhida, ou os esclarecimentos ou providências solicitados determinem alterações no Edital, será designada nova data para a realização do Pregão, salvo se as alterações não interferirem na formulação das propostas de preços.

### 13.0 - DOS RECURSOS

13.01 - Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, **desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata**, quando lhe será concedido o prazo de 03(três) dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

13.02 - A falta de manifestação **imediate e motivada** do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo PREGOEIRO ao vencedor;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

13.03 - Qualquer recurso contra a decisão do PREGOEIRO não terá efeito suspensivo;

13.04 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.05 - Decidido(s) o(s), e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor;

13.06 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

### **14.0 - DA ADJUDICAÇÃO E A DA HOMOLOGAÇÃO**

14.01 - Inexistindo manifestação recursal, caberá ao PREGOEIRO a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Secretário da Pasta, afixando-se a decisão no quadro de avisos;

14.02 - Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o PREGOEIRO negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço;

14.03 - Ocorrendo recursos, resolvidos os mesmos, caberá à Autoridade Superior a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo-se a competente homologação do resultado;

14.04 - O licitante vencedor será convocado a comparecer, dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis após o ato convocatório, para assinatura de contrato ou o recebimento da **Nota de Empenho**;

### **15.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

15.01 - Fornecer os equipamentos especificados na proposta, de acordo com o pedido solicitado pela SECRETARIA interessada.

15.02 - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste termo serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

15.03 - A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões, até 25% do valor inicial atualizado do contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

15.04 - A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, os equipamentos que vierem a serem recusados, sem nenhum ônus para a Contratante.

15.05 - Não será permitida a subcontratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato.

15.06 - Obedecer rigorosamente à programação de entrega do material, após receber a autorização de fornecimento desta pasta.

### **16.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

16.01 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor, forma e prazos ajustados.

### **17.0 - DAS PENALIDADES**

17.01 - Ao licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos assumidos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente justificado e comprovados a juízo da Administração, aplicar-se-ão as seguintes penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração:

17.01.01 - Advertência;

17.01.02 - Multa, correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho;

17.01.03 - Suspensão do direito de licitar pelo prazo máximo de 05(cinco) anos;

17.01.04 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração por prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

### **18.0 - DO PAGAMENTO**

18.01- O pagamento será efetuado após a entrega dos equipamentos com apresentação da fatura devidamente atestada.

18.02 - Caso o pagamento não seja efetuado até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no item anterior, o valor será atualizado



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

financeiramente, pelo IPCA, a partir da data final do período de seu adimplemento até o seu devido pagamento.

### **19.0 - DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS**

19.01 - Em até 10 (dez) dias após a Ordem de Fornecimento.

19.02 - O prazo de vigência do contrato será de 12 meses a partir da data da assinatura.

19.03 Fica estabelecido que, mesmo expirado o prazo acima especificado, as despesas com defeitos, vícios, consertos e trocas de equipamentos correrão por conta do fornecedor durante o prazo de garantia dos materiais permanentes especificados nos anexos do Edital.

19.04 - A Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração e Pessoal ficará responsável pelo recebimento, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações técnicas contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, a Secretaria rejeitará o recebimento dos mesmos.

19.05 - Os equipamentos objeto deste pregão serão recebidos:

19.05.01 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações do Edital;

19.05.02 - Definitivamente, mediante termo circunstanciado, após vistoria e verificação da qualidade que comprove a adequação do objeto aos termos do Edital, observado o disposto no Art. 69 da Lei nº 8.666/93.

19.06 - Os equipamentos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração e Pessoal do Município de Espinosa-MG, conforme requisição.

### **20 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**20.1** - Nos termos da Lei Complementar Federal de nº 123/2006 e 147/2014, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

**20.2** - O empate mencionado no subitem 20.1 será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual se procederá da seguinte forma:

**20.2.1** - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto no subitem 20.2, poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será declarado vencedor.

**20.2.2** - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 20.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 20.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**20.3** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 20.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**20.4** - Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**20.5** - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, sob pena de inabilitação, ainda que essas apresentem alguma restrição.

**20.6** - Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**20.7** - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 20.6, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### **21.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.01 - Fica ressalvado à autoridade competente para a aprovação do Pregão o direito de anula-lá por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anula-lá por ilegalidade;

21.02 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital de Pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á a data do vencimento. Se este recair em dias sem expediente, o término ocorrerá no primeiro dia útil subsequente;

21.03 - Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, propostas de preços e documentações, serão sanáveis pelo pregoeiro e equipe de apoio;

21.04 - Participar deste Pregão implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos;

21.05 - O resultado deste Pregão será publicado no Diários Oficiais, nos termos da lei específica e afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Espinosa-MG.

Espinosa, 16 de setembro de 2022.

Ronildo Hélio de Oliveira  
**PREGOEIRO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO I

LICITAÇÃO Nº: 112/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 35/2022

### MODELO PROPOSTA COMERCIAL

Este anexo acompanha o edital em forma de arquivo em Excel e deverá ser preenchido conforme informações constantes do mesmo. Além de impressa, a proposta **DEVERÁ** ser apresentada em arquivo de Excel em pendrive ou CD/DVD.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

#### ANEXO I - PROPOSTA COMERCIAL

<b>Empresa/Nome:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>CNPJ/CPF:</b>	
<b>Telefone(s):</b>	
<b>Nº Processo:</b>	112/2022
<b>Tipo Licitação:</b>	Menor Preço
<b>Balizamento:</b>	Por Item
<b>Modalidade:</b>	Pregão Presencial
<b>Data Abertura:</b>	21 de outubro de 2022 às 08:00h
<b>Objeto:</b>	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES, MOBILIÁRIO E ELETRÔNICOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESPINOSA-MG

Favor preencher somente a coluna de Valor Unitário e a coluna de marca, as colunas de amarelo claro.

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal	Marca
0001	XXXXX	x	x,00	0,00	0,00	
0002	XXXXX	x	x,00	0,00	0,00	
0003	XXXXX	x	x,00	0,00	0,00	
<b>Valor Total R\$</b>						

Validade da Proposta: 60 DIAS

Digite aqui Local e Data



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação; que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Assinatura e Carimbo da Empresa  
(Digite aqui)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**A N E X O - II**

**RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO: 112/2022**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 35/2022**

\_\_\_\_\_, inscrito no **CNPJ:** \_\_\_\_\_,  
representante da empresa, \_\_\_\_\_, município de  
\_\_\_\_\_, retirou o seguinte edital:

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES, MOBILIÁRIO E ELETRÔNICOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESPINOSA-MG.**

Espinosa-MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Representante**

**CPF:** \_\_\_\_\_

**(TRAZER FORA DOS ENVELOPES)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO - III

PROCESSO N° 112/2022

PREGÃO N° 35/2022

### DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

#### (FATOS SUPERVENIENTES)

A Empresa (nome da Empresa), devidamente inscrita no CNPJ/MF n° \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_ e email \_\_\_\_\_, neste ato Representada por seu sócio/gerente, o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, (estado civil), Portador da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) sob o n° \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, declara que a empresa se compromete nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, decorrente do Pregão Presencial n°35/2022, autorizado pelo processo n° 112/2022

Local e data

---

\_\_\_\_\_  
Assinatura e número da identidade do representante legal da empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO - IV

### DECLARAÇÃO DA HABILITAÇÃO

Processo n°: 112/2022

Pregão n° 35/2022

(nome da empresa) \_\_\_\_\_

CNPJ n° \_\_\_\_\_ sediada \_\_\_\_\_

(Endereço completo)

Declara, sob as penas da Lei, que atenderá as exigências do Edital no que se refere a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, e que está regular perante a Fazenda Nacional a Seguridade Social e o FGTS.

Espinosa-MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura, nome e número da identidade do declarante.

**(TRAZER FORA DOS ENVELOPES)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO V

CONTRATO/MINUTA

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ESPINOSA-MG E \_\_\_\_\_, PARA O  
FORNECIMENTO DE XXXXXXXXXXXXXXXX,  
DESTINADOS AOS XXXXXX NESTA CIDADE DE  
ESPINOSA-MG.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - PREÂMBULO DAS PARTES, DO FUNDAMENTO E OBJETO DO CONTRATO**

**1.1. DAS PARTES - CONTRATANTE - A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA-MG**, localizada à Praça Coronel Heitor Antunes n.º, 132, Centro, Espinosa-MG, CNPJ: 18.650.950/0001-16, neste ato representada pelo seu Prefeito **Milton Barbosa Lima**, CPF: 404.735.976-91, **Prefeito Municipal**, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", e do outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, com sede à Rua/Pça/Av. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_/Estado \_\_\_\_\_, inscrita no C.NPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente "CONTRATADA", neste ato representada em conformidade com o Estatuto Social, de comum acordo resolvem firmar o presente Termo, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**1.2. DO FUNDAMENTO** - Este Contrato decorre da autorização do Senhor Prefeito Municipal, adotada com fundamento no Decreto n.º 3.555/00 de 08/08/2000, Lei 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520/02 de 17/07/2002, referente ao PREGÃO PRESENCIAL n.º 35/2022, constante do Processo n.º 112/2022, que passa a fazer parte integrante deste Contrato independente de transcrição.

**1.3. DO OBJETO** - É objeto do presente instrumento o fornecimento pela contratada de XXXXXXXXXXXXXXXX, destinados à Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração e Pessoal, **NESTE MUNICÍPIO**, na forma do Edital e seus Anexos, limitando-se às normas acima mencionadas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO**

**2.1. DO VALOR** - Pelo fornecimento, efetivamente entregues e aceitos, a ADMINISTRAÇÃO pagará à CONTRATADA, o valor Total de R\$ \_\_\_\_\_ na forma do(s) Item(ns) abaixo:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Item \_\_\_\_ - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**2.2. DA DOTAÇÃO** - A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta dos seguintes recursos:

Sec. Mun. Educação: 08.01.03 12.361.0020.3071 44905200 FONTE 101  
FICHA 0648 - 08.01.02 12.365.0024.3068 44905200 FONTE 101 FICHA  
0563 TERMO DE CONVÊNIO DE SAÍDA: 1261001057/2022/SEE

Sec. Mun. Assist. Social: 12.02.01 08.122.0008.3133 44905200 FONTE  
129 - FICHA 1305

**2.3. DO PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado após a entrega dos Equipamentos com a apresentação da Fatura devidamente atestada pelo setor competente;

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E VIGÊNCIA**

3.1 - O prazo para o fornecimento do objeto será de 10 (dez) dias a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.2 - O prazo de vigência do contrato será de 12 meses a partir da data da assinatura.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES**

Sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, poderá a Administração aplicar à CONTRATADA, garantindo prévia defesa, as seguintes penalidades:

- 1) Advertência;
- 2) Multa no valor de 1% do valor do contrato;
- 3) Suspensão temporária de até 05 (cinco) anos de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual;
- 4) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração por prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

Pelo não cumprimento das obrigações previstas no Processo citado, pela CONTRATADA, a SECRETARIA poderá rescindir este Contrato, independente de qualquer interpelação Judicial ou



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização. Também constituem motivos de rescisão unilateral pela SECRETARIA;

5.1. O não cumprimento, o cumprimento irregular ou lento a paralisação ou atraso injustificado dos serviços;

5.2. A Subcontratação total ou parcial, exceto se admite no Processo, obtida prévia autorização escrita da Administração;

5.3. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

5.4. O cometimento reiterado de faltas no seu fornecimento constatada pela SECRETARIA, na forma do § 1.º do art. 67 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO**

1-**DA ALTERAÇÃO** - Este instrumento poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, respeitadas as disposições legais.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES**

**A CONTRATADA** se obriga a:

7.1. Fornecer o objeto, destinados à Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração e Pessoal, NESTA CIDADE, especificados no Edital, seus anexos e na proposta, no período de 30 (trinta) dias, de acordo com os pedidos solicitados pela SECRETARIA, conforme suas necessidades;

7.2. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo serão de exclusiva responsabilidade da contratada;

7.3. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

7.4. A CONTRATADA obriga-se a substituir qualquer item que não atenda ao exigido no pedido, sem nenhum ônus para SECRETARIA;

7.5. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução dos serviços, assim como pelo cumprimento dos elementos constantes do processo;

7.6. Não será permitida a subcontratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

7.7. Obedecer rigorosamente à programação de entrega dos itens, obrigando-se no ato da entrega do Equipamento apresentar a fatura devidamente atestada;

7.8. A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, imediatamente, o produto que vier a ser recusado, sem nenhum ônus para a SECRETARIA;

7.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**A Administração** se obriga a:

**7.1.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor, forma e prazos ajustados;**

### **CLÁUSULA OITAVA - OUTRAS DISPOSIÇÕES**

**8.1 - O Objeto contratado deverá ser entregue em conformidade com as características definidas no pedido de fornecimento, após o recebimento da Nota de Empenho, na Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração e Pessoal do Município.**

### **CLÁUSULA NONA - DO FORO**

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro de Espinosa, Estado de Minas Gerais, renunciando a qualquer outro mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam os representantes das partes contratantes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Espinosa, XX, de XXXXXX de 2022.

---

**MILTON BARBOSA LIMA**  
Prefeito Municipal

---

**Empresa Contratada**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

TESTEMUNHAS: - 1 \_\_\_\_\_ - 2 \_\_\_\_\_

## A N E X O - V I



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## TERMO DE REFERÊNCIA

**PREGÃO N° 35/2022**

**PROCESSO N° 112/2022**

### 1.0 DO OBJETO:

O Presente Pregão tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES, MOBILIÁRIO E ELETRÔNICOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESPINOSA-MG

### 2.0 DA JUSTIFICATIVA:

Os equipamentos solicitados irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração e Pessoal do Município de Espinosa-MG em utilização dos diversos setores desta, atendendo à toda população estudantil da rede municipal de ensino.

### 3.0 DA ESPECIFICAÇÃO:

Os Equipamentos a serem adquiridos estão especificados abaixo:

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Estimado
0001	APARELHO TELEFÔNICO (CELULAR): SMARTPHONE, 128GB, 4G, WI-FI, TELA MÍNIMO 6.5", DUAL CHIP, MÍNIMO 6GB RAM, CÂMERA TRASEIRA, CÂMERA DE SELFIE	Unidade	2,00	2.419,75
0002	ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO: TIPO ALTO; MATERIA PRIMA : AÇO CHAPA 22 (0,75MM); PRATELEIRAS/SUORTE: 04 PRATELEIRAS INTERNAS REGULÁVEIS DE 5 EM 5CM; GAVETAS: SEM GAVETAS; PORTAS: 2 PORTAS ; ESTRUTURA/BASE: AÇO; DIMENSÕES: 198 X 90 X 45 (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE); Complementação da especificação: ARMARIO DE AÇO: ALTURA 198 CM. LARGURA 90CM. PROFUNDIDADE 45CM, CONFECCIONADO TOTALMENTE EM AÇO CHAPA 22 (0,75MM); COM NO MINIMO 4 PRATELEIRAS INTERNAS REGULÁVEIS DE 5 EM 5 CM, COM REGORÇO LONGITUDINAL EM FORMA DE "OMEGA" NA PARTE INTERIOR DA PRATELEIRA; COM 2 PORTAS DE ABRIR TRANCAVEIS COM CHAVE, ATRAVÉS DE FECHADURA TIPO YALLE COM TRAVAMENTO E COM 02 (DOIS) PUXADORES EM ZAMAC OU METAL CROMADO 100MM TIPO MEIA LUA OU SIMILAR; ACABAMENTO SEM AMASSAMENTOS, SALIÊNCIA DE SOLDAS,ARESTS, ESCORIAÇÕES, REBARBAS, EMPENOS OU DETALHES; TOTALMENTE PINTADO EM ESMALTE SINTÉTICO, COM ESPESSURA DE 30 MICRONS, ELETROSTÁTICA, COM SECAGEM EM ESTUFA A 150 GRAUS CENTIGRADOS, NA COR CINZA.	Unidade	37,00	2.462,33



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

0003	ARO DE BASQUETE:: MATERIAL: FERRO 5/16 COM DUPLA CIRCUNFERÊNCIA E REFORÇO, CHAPA COM 4 FUROS E 4 PARAFUSOS 8 MM PARA FIXAÇÃO. DIÂMETRO: 45 CENTÍMETROS. CIRCUNFERÊNCIA: 120 CENTÍMETROS. PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO. REDE: FIO 2 MM (POLIETILENO) 12 ARGOLAS	Unidade	2,00	679,47
0004	BATEDEIRA:: BATEDEIRA MÍNIMO TRÊS VELOCIDADES MAIS PULSAR, TIGELA DE NO MÍNIMO 3,6 L, BATEDORES EM AÇO CROMADO, BOTÃO EJETOR, SISTEMA EXCLUSIVO DE FIXAÇÃO, 400W	Unidade	5,00	932,48
0005	BEBEDOURO REFRIGERADO TIPO COLUNA: BEBEDOURO REFRIGERADO TIPO COLUNA/CONJUGADO ADULTO E INFATIL; CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO : MÍNIMO 6 LITROS/HORA; CAPACIDADE RESERVATÓRIO: 1,2 LITROS EM EPS: TORNEIRA: 01 PARA COPO E 01 PARA JATO; VASÃO 60 LITROS/HORA; TENSÃO 110V	Unidade	18,00	2.218,98
0006	BOTIJÃO DE GÁS: VASILHAME BOTIJÃO GÁS DE COZINHA (GLP 13 KG)	Unidade	21,00	318,20
0007	CADEIRA MODELO BISTRÔ sem apoio de braços, adulto produzida em polipropileno, certificadas pelo INMETRO e respeitando as normas da ABNT, Medidas do Modelo branco: Altura: 88cm Altura do assento: 45cm Largura: 53cm Profundidade: 42cm Peso: 2,2kg Resistência: 182kg	UND	600,00	64,16
0008	CAMA BOX CASAL:: CAMA CONJUGADA CASAL, COM ESPUMA D28 – DIMENSÃO MÍNIMA: 54X138X188 CM	Unidade	11,00	1.294,09
0009	CAMA ELÁSTICA:: CAMA ELÁSTICA - COMPLETA E COLORIDA CONFECCIONADA 100% EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, PAREDE DOS TUBOS DE AÇO COM 1,88MM DE ESPESSURA, LONA DE SALTO COM TECNOLOGIA UV, - ESCADINHA PARA CAMA ELÁSTICA, 08 HASTES EM AÇO GALVANIZADO COM ISOTUBO COLORIDO E PONTEIRAS, REDE DE PROTEÇÃO ESPECIAL, PROTETOR DE MOLAS COLORIDO REFORÇADO, 64 MOLAS EM AÇO GALVANIZADO, PUXADOR DE MOLAS, DIMENSÃO MÍNIMA: DIÂMETRO: 3,05M, ALTURA TOTAL: 1,90M, ALTURA DO CHÃO ATÉ A LONA DE SALTO: 70CM, PESO MÁXIMO SUPORTADO: 100KG	Unidade	1,00	3.036,50
0010	CÂMERA FOTOGRÁFICA:: CÂMERA DIGITAL SEMI PROFISSIONAL 14MP ZOOM 30X HD ; ; CANON S400	Unidade	1,00	14.828,68
0011	CARRO FUNCIONAL DE LAVANDERIA:: CONTENDO: 1 CARRINHO FUNCIONAL COM SACO 1 BALDE ESPREMEDOR DOBLÔ (ÁGUA SUJA E LIMPA) 1 PLACA SINALIZADORA "PISO MOLHADO" 1 PÁ PLÁSTICA 1 MOP PÓ 1 MOP CRÚ ÚMIDO; DIMENSÕES MÍNIMAS: MEDIDAS (A X L X P): 104 X 55 X 124 CM PESO: 17 KG CAPACIDADE SACO: 80 LITROS	Unidade	1,00	2.430,38
0012	CONJUNTO DE BIBLIOTECA (MESA COM 4 CADEIRAS): CONJUNTO ESCOLAR - MDELO: PARA BIBLIOTECA; COMPOSIÇÃO: 01 MESA COM 04 CADEIRAS: TAMPO : EM MPF REVESTIDO COM LAMINADO DE ALTA PRESSÃO; FORMATO REDONDO; ESTRUTURA (1); TUBO REDONDO DE AÇOCARBONO;	CJ	22,00	3.038,33



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

	ASSENTO/ENCOSTO: EM COMPENSADO: APROXIMADAMENTE 9MM; ESTRUTURA: TUBO REDONDO DE AÇO CARBONO; PES: EIXO CENTRAL SOBRE 4 SAPATAS; COMPLETAMENTE ESPECIFICAÇÃO : TAMPO EM EM MPF, APROXIMADAMENTE 18MM DE ESPESSURA E DIAMETRO DE 1,20M; REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMINICO; BORDAS DO TAMPO EM PVC; ASSENTO E ENCOSTO ANATOMICO COM REVESTIMENTO DE ALTA DENSIDADE E ACABAMENTO EM POLIESTER; ENCOSTO COM REVESTIMENTO TRASEIRO EM CAPA DE POLIPROPILENO NA COM PRETA.			
0013	CORTINA PERSIANA: DIMENSÃO: LARGURA: 1,70 X2,00 ALTURA	Unidade	1,00	499,85
0014	CORTINA PERSIANA,: DIMENSÃO: LARGURA: 2,30 X1,80 ALTURA	Unidade	1,00	550,27
0015	CORTINA PERSIANA:: DIMENSÃO: LARGURA: 3,60 X4,00 ALTURA	Unidade	1,00	605,00
0016	DATASHOW:: TECNOLOGIA 3LCD, CONECTIVIDADE HDMI, VIDA ÚTIL DA LÂMPADA DE ATÉ 12.000 HORAS, PERFORMANCE 4:3	Unidade	2,00	8.226,25
0017	ESCANINHOS PARA ESCRITÓRIO: ESCANINHO PARA ESCRITORIO - MATERIA PRIMA AÇO, COMPARTIMENTO: 16; DIMENSÕES 1,98M X (altura) x1,2M x (largura) 0,42M x (profundidade) COMPLEMENTO ESPECIFICAÇÃO: ESCANINHO DE AÇO COM 16 PORTAS; (4 CONJUNTO DE 4), COM FECHADURA EM CADA PORTA, PINTADO NA COR CINZA LISO; 16; DIMENSÕES 1,98M X (altura) x1,2M x (largura) 0,42M x (profundidade); ESPESSURA MINIMA NAS CHAPAS LATERAIS; TAMPO, FUNDO, COSTA, PORTAS E DIVISÓRIAS VERTICAIS Nº 22, DIVISÕES HORIZONTAIS Nº 26, PÉS Nº 14; ADMITE - SE A VAIRAÇÃO DE ATÉ 5% NAS MEDIDAS DE LARGURA, PROFUNDIDADE E ALTURA	Unidade	21,00	3.316,96
0018	ESPRESSO DE FRUTA:: ROTAÇÃO:1750 RPM, ISOLAÇÃO: CLASSE F, PESO:8,7KG, CORPO: AÇO INOX. CAÇAMBA: ALUM. REPUXADO POTÊNCIA:650W 600W FREQUÊNCIA:60 HZ TENSÃO:127V 220V (BIVOLT)	Unidade	2,00	1.125,13
0019	FERRO DE PASSAR ROUPA:: FERRO ELÉTRICO A VAPOR ; CARACTERÍSTICAS GERAIS; SPRAY FRONTAL; BASE COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE; SELETOR COM AJUSTE DE TEMPERATURA CONFORME O TIPO DO TECIDO; RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM CAPACIDADE MÍN PARA 170ML;	Unidade	11,00	249,95
0020	FLIPCHART:: O Flipchart é fabricado em tubo metalizado reforçado e possui acabamento de pintura em pó texturizada. É ideal para uso de imãs e marcador de quadro branco ou bloco de papel, super resistente e de ótima durabilidade, ele vai garantir que seu ambiente seja organizado e também pode ser usado para aulas. Material estrutura Tubo metálico Material da Tela Chapa metálica galvanizada Acabamento Pintura pó texturizada Medida da tela 100 x 70 cm	Unidade	1,00	591,33
0021	FOGÃO:: FOGÃO DE 5 BOCAS DE PISO , A GÁS, ELÉTRICO, COM FORNO	Unidade	11,00	1.652,22
0022	FREEZER VERTICAL 550LTS: FREEZER DOMESTICO - TIPO VERTICAL, COM PRATELEIRAS REGULÁVEIS, CAPACIDADE DE 550LTS, TENSÃO: 110/220V	Unidade	15,00	7.204,25
0023	FURADEIRA:: FURADEIRA DE IMPACTO 550W 1/2" GSB 550RE COM MALETA DE TRANSPORTE	Unidade	4,00	1.164,96



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

0024	GLOBO TERRESTRE: DIÂMETRO DE 320 CM, ESCALA 1: 42.000.000 MATERIAL CONFECCIONADO EM CELULOSE E RESINA, ALTURA DA BASE MINIMO DE 43 CM	Unidade	1,00	3.328,07
0025	LIQUIDIFICADOR:: LIQUIDIFICADOR 2 LT 03 VELOCIDADES DE PRIMEIRA QUALIDADE	Unidade	3,00	294,50
0026	MÁQUINA DE COSTURA: NUMERO DE PONTOS: 32 TIPO: ELÉTRICA VOLTAGEM: 110 V TIPO DE TECIDO: LEVES E MÉDIOS COSTURA: 3 PONTINHOS PARA LINGERIE, PONTO INVISÍVEL, PONTO OVERLOQUE, PONTOS DECORATIVOS, PONTOS FLEXÍVEIS, RETA, ZIGUEZAGUE CASEADOR: MANUAL BRAÇO LIVRE PASSADOR DE LINHA AUTOMÁTICO SELETOR DE COMPRIMENTOS DE PONTO SELETOR DE LAGURA DE PONTO	Unidade	2,00	5.149,25
0027	MESA DE SOM:: MESA SOM COM 7 CANAIS BLUETOOTH USB COM EQUALIZADOR LE-709  CANAIS DE ENTRADA: MIC: TOMADA ESTÉREO MP3/EQ CARTÃO USB SONORO: TIPO A BLUETOOTH	Unidade	1,00	1.562,56
0028	MESA PARA COMPUTADOR: MESA PARA MICROCOMPUTADORE-ESTRUTURA AÇO; PINTADA EM EPOXI; TAMPO: MADEIRA AGLOMERADA EM MELAMÍNICO; BASE DO TELCADO: COM ALTURA REGULÁVEL, NA MESMA ESTENSÃO DA MESA; DIMENSÕES: 85CM LARGURA X 80 CM PROFUNDIDADE X 74 CM DE ALTURA; Complementando a especificação: TAMPO DE MADEIRA AGLOMERADA COM ESPESURA DE 25MM, REVESTIDO EM AMBAS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO TEXTURIZADO DE BAIXA PRESSÃO COM BORDAS ARREDONDADAS A 180 GRAUS OU EM PERFIL DE PVC COM NO MINIMO 1,5MM DE ESPESSURA, CONFORME NORMAS DE ERGONOMIA, PAINEL FRONTAL DE SUSTENTAÇÃO EM MADEIRA AGLOMERADA COM ESPESSURA MINIMA DE 15MM, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO BAIXA PRESSÃO EM AMBAS AS FACES, BORDAS ARREDONDADAS A 180 GRAUS OU ACABAMENTO EM PERFIL DE PVC COM NO MINIMO 1,5MM DE ESPESSURA; ESTRUTURA AUTO - PORTANTE EM AÇO COM ESPESSURA MINIMA DE 1,2MM, PINTADA EM PAOXI, COM SAPATASNIVELADORAS; MÓVEL NA COR PADRÃO DA UNIDADE ADQUIRENTE.	UNID	37,00	503,75
0029	NOTEBOOK:: Processador: 11ª geração de Intel® Core™ i5-1135G7 (4-core, cache de 8MB, até 4.2GHz) (ou outro equivalente); Teclado numérico padrão em português, Câmera HD de 720p a 30 FPS com microfone único integrado; Sistema Windows 11, Português; Tela: Full HD de 15.6" (1920 x 1080) WVA; Memória de 8GB (2x4GB), DDR4, 2666MHz; Expansível até 16GB; Armazenamento: SSD de 256GB PCIe NVMe M.2; Portas: 1 porta USB 3.2 de 1ª geração; 1 porta USB 2.0; 1 conector de áudio; 1 porta HDMI 1.4; 1 porta RJ45 Flip-Down de 10/100/1.000 Mbit/s	Unidade	8,00	6.107,28
0030	PISCINA DE BOLINHA:: PISCINA DE BOLINHAS , MEDIDAS	Unidade	1,00	2.244,62



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

	MÍNIMAS: 1,5M X 1,5M – ACOMPANHANDO PELO MENOS: 1.500 BOLINHAS			
0031	Placa de Rede Wireless 150Mbps PCI Express: Configuração poderá ser superior ao exigido.	Unidade	9,00	210,00
0032	POLTRONA:: TECIDO SUEDE, ESPUMA D-23, PERCINTAS ELÁSTICAS, ESTRUTURA 100% EUCALIPTO, PÊS DE MADEIRA EUCALIPTO, ALTURA 87CM, LARGURA 61CM, PROFUNDIDADE, 60CM, PESO: 9,5KH, COR: CREME	Unidade	12,00	1.269,45
0033	POSTE DE VÔLEI COMPLETO:: POSTE COMPOSIÇÃO: TUBO DE AÇO CARBONO DE 3" COM PAREDE 1,5 MM; TAMANHO: 2,60 M LIVES + 40 CM PARA FIXAÇÃO; PINTURA EPÓXI COR BRANCA; TAMANHO DA EMBALAGEM: 300X20X20 CM; PESO: 17 KG; COM CATRACA, ROLDANAS E BUCHAS PVC PARA A FIXAÇÃO NO SOLO;  REDE: COMPOSIÇÃO: FIO 2,0 POLIETILENO (NYLON) COM TRATAMENTO UV – MALHA 14 CM ENTRE NÓS; 2 FAIXAS: SUPERIOR/INFERIOR 4 CM SINTÉTICAS COM CORDA GUIA; TAMANHO: (LXA) 9,50 X 1,0 M TAMANHO DA EMBALAGEM: 34X24X15 CM; PESO: 0,772 KG;	Unidade	1,00	1.762,53
0034	PRANCHA DE CABELO (CHAPINHA):: PLACAS DE TITÂNIO, DIMENSÃO DAS PLACAS 11 X 3 CM, FORMATO RETANGULAR, CABO GIRATÓRIO, PRODUTO COM TENSÃO 110 V	Unidade	2,00	773,33
0035	PROJETOR MULTIMÍDIA: Especificações Técnicas mínimas Tecnologia • 3LCD - Brilho mín• 3000 ANSI Lumens Contraste • 3000:1 - Resolução • XGA (1024x768) • Resolução Suportada VGA, SVGA, XGA, SXGA, WXGA • Métodos de Projeção Teto/Frontal/Traseiro • Aspecto 4:3 (suporta 16:9) - Lentes • Tipo: Manual • F-N : 1,58 - 1,72 • Foco : 16,9 - 20,28mm • Zoom: 1.0 - 1.2 • Lâmpada: Tipo 200W UHE • Vida útil 4000 H (Alto Brilho)/5000 H (Baixo Brilho) - Tela • Distância: 0,9 - 9 m • Tamanho : 30" a 350" (polegadas) - Correção Keystone • Vertical +/- 30° • Horizontal +/- 30° • Reprodução de Cor 24 bit; 16.7 Milhões • Auto Falante 2W Mono - Ruído • 37 dB (Alto Brilho) • 29 dB (Baixo Brilho) - Conexões Entrada: HDMI, VGA, RCA, Vídeo componente, Audio (RCA) x 1 • USB tipo B x 1 (vídeo de computador) - Compatibilidade de Sinais de vídeo • NTSC / NTSC4.43 / PAL-M / PAL-N / PAL-60 / SECAM • HDTV 480i, 480p, 720p, 1080i • Resolução de vídeo 480 linhas (NTSC) e 560 linhas (PAL) • Conexão para Controle USB (tipo B) x 1 / USB (tipo A) x 1 - Voltagem • 100-240V +/- 10%, 50/60Hz - Garantia de 1 ano	UNID	9,00	9.847,93
0036	ROTEADOR WIFI:: ROTEADOR WIRELESS 300MBPS C/ 4 ANTENAS EXTERNAS, COM NO MÍNIMO 4 PORTAS LAN E 1 PORTA WAN E BOTÃO WPS;	Unidade	2,00	469,76
0037	Roteador Wireless 300Mbps C/ 2 antenas externas: Com no mínimo 4 portas LAN e 1 Porta WAN e botão WPS	UN	11,00	141,66



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

0038	SANDUICHEIRA ELÉTRICA:: SANDUICHEIRA ELÉTRICA, 110V, DIMENSÕES MÍNIMAS C-22.6 X L-23 X A-7.	Unidade	2,00	211,84
0039	SECADOR DE CABELO: POTÊNCIA DE 2.100W, MOTOR AC PROFISSIONAL, ÍONS NEGATIVOS E TOURMALINE, CLICK AIR - JATO DE AR FRIO, CABO DE 3,0M PARA MAIOR MOBILIDADE	Unidade	2,00	884,88
0040	SMARTPHONE, 128GB, 4G, WI-FI, TELA MÍNIMO 6.5", DUAL CHIP, MÍNIMO 6GB RAM, CÂMERA TRASEIRA, CÂMERA DE SELFIE	UN	4,00	2.419,75
0041	SOFÁ: O SOFÁ DE CANTO, COM 5 LUGARES E 6 ALMOFADAS, DENSIDADE D23, ESTRUTURA DE MADEIRA EUCALÍPTO, COR: CREME	Unidade	1,00	4.389,02
0042	SUPORTE PARA TELEVISÃO:: APLICAÇÃO NA PAREDE, POLEGADAS DE 14 A 105, MATERIAL: AÇO, CARGA MÁXIMA: 100 KQ	Unidade	13,00	142,73
0043	TABUA DE PASSAR ROUPA:: TÁBUA DE PASSAR ROUPA, PRODUZIDA EM MDP E COM ACABAMENTO EM PINTURA UV, COM SUPORTE ARAMADO PARA O FERRO DE PASSAR, COM ARMÁRIO DE 01 PORTA FRONTAL COM DOBRADIÇAS METÁLICAS, TAMPO COM ACABAMENTO EM ESPUMA E TECIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS A: 104 CM, L: 87 CM, P: 29 CM	Unidade	1,00	262,00
0044	TAPETE EMBORRACHADO:: TATAME EM EVA; ATÓXICO, LAVÁVEL, COM BORDAS DE ENCAIXE, ANTI-DERRAPANTE. 20MM DIMENSÃO DE CADA PEÇA 100X100CM. COR AZUL MARINHO, CINZA OU PRETO	Unidade	5,00	237,57
0045	TELA DE PROJEÇÃO:.; TELA DE PROJEÇÃO: 1.80X1.80M RETRÁTIL	Unidade	1,00	1.533,71
0046	TELEVISÃO: SMART TV, 43 POLEGADAS, RECURSOS DE VÍDEOS: HDMI, DNR, RECEPTOR DTV, ATV E CATV, RECURSOS/FUNCIONALIDADES: RESOLUÇÃO: UHD (3840 X 2160), TEMPO DE RESPOSTA: 8,0 MS, ÂNGULO DE VISÃO: 170°(H) X 170°(V), BRILHO: 250 CD/M², CONTRASTE DINÂMICO: 6.000.000:1, FREQUÊNCIA DA TELA: 60HZ, POTÊNCIA DO ALTO-FALANTE: 12 WRMS X 2, TOTAL DE 24 WRMS, FORMATO DA TELA: 16:9, SISTEMA DE CORES: PAL-M, PAL-N, NTSC, FURAÇÃO VESA: 200X200MM, WIFI DUAL BAND, DOLBY AUDIO, HDR10.	Unidade	13,00	3.741,25
0047	TROCADOR DE FRALDA:: TROCADOR PARA BEBE, DIMENSÕES MÍNIMAS: 79 CM X 53 CM X 26 CM	Unidade	1,00	1.080,17

#### 4.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da aquisição objeto desta licitação serão:

Sec. Mun. Educação: 08.01.03 12.361.0020.3071 44905200 FONTE 101  
FICHA 0648 - 08.01.02 12.365.0024.3068 44905200 FONTE 101 FICHA  
0563 TERMO DE CONVÊNIO DE SAÍDA: 1261001057/2022/SEE

Sec. Mun. Assist. Social: 12.02.01 08.122.0008.3133 44905200  
FONTE 129 - FICHA 1305

#### 5.0 DO PAGAMENTO:

PÇA. CEL HEITOR ANTUNES, 132 – CEP 39.510-000 – ESPINOSA – MINAS GERAIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1 - O pagamento será efetuado após a entrega dos equipamentos com apresentação da fatura devidamente atestada, em até 30 dias após a entrega.

5.2 - Caso o pagamento não seja efetuado até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no item anterior, o valor será atualizado financeiramente, pelo IPCA, a partir da data final do período de seu adimplemento até o seu devido pagamento.

Espinosa, 16 de setembro de 2022

Juliany Barbosa Tolentino Ramos  
Secretária Municipal de Educação

Janine Gandra Moreira Fernandes  
Secretária Municipal de Assistência Social

Alberto Carlos Cardoso Ribeiro  
Secretário Municipal de Administração e Pessoal

Após conferido e achado em conformidade, entendendo como necessário o objeto para que sejam atendidas as necessidades de atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração e Pessoal do município, este termo de referência encontra-se aprovado pelo executivo municipal.

Milton Barbosa Lima  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO VII

Modelo de Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, com a ressalva de empregar menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz;

## DECLARAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 112/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 35/2022**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de se representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n°8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n°9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
representante legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO VIII

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 112/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 35/2022**

A Empresa \_\_\_\_\_ credencia o  
Sr. (a) \_\_\_\_\_ CPF N.º  
\_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ conferindo-lhe todos os poderes  
necessários a prática de quaisquer atos relacionados ao Pregão  
Presencial n° 35/2022, assim como os poderes específicos para  
rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações,  
impugnações ou recursos e assinar atas e a renunciar a direito de  
recurso quando julgar oportuno.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante legal

Obs. Reconhecer firma em Cartório.

**(TRAZER FORA DOS ENVELOPES)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO IX

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 112/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 35/2022**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa....., inscrita no CNPJ sob n° ....., com endereço .....  
...por intermédio de seu representante legal Sr.(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade n° ..... e CPF n° ....., DECLARA, para fins do disposto na cláusula décima do Edital do Pregão Presencial n° 35/2022, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data é considerada:

**( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006;**

**( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, Art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006;**

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n°.123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

Assinatura do Representante Legal  
Carimbo da empresa

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

**(TRAZER FORA DOS ENVELOPES)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## Anexo X

### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º PROCESSO LICITATÓRIO DE N.º 112/2022  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 35/2022**

**VALIDADE: 12 (doze) meses a partir da assinatura.**

Aos.....dias do mês de.....do ano de  
..... na Prefeitura Municipal de ESPINOSA-MG,  
localizada na à Praça Coronel Heitor Antunes, 132 - Centro,  
ESPINOSA-MG. O Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos do *Decreto  
Municipal n.º 901-A 1 de 12 de Janeiro de 2009 e Lei Federal 10.520  
de 17/07/02, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555, de 08/agosto/2000,  
alterado pelos Decretos n.º 3.693, de 20/dezembro/2000, e 3.784, de  
06/abril/2001, Decreto 7.892/2013, a Lei Complementar n.º 123 de  
14/12/2006, Lei complementar 147/2014 e no que couber, na Lei  
Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e de demais normas  
pertinentes, de acordo com o resultado da classificação das  
propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL de n.º 35/2022.*

#### **1 - DO OBJETO**

**1.1** - A presente ata tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES, MOBILIÁRIO E ELETRÔNICOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESPINOSA-MG, especificados no Anexo X do Edital Pregão Presencial de n.º 35/2022, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.

#### **2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1** - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

#### **3 - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** - A Administração, ou gerenciamento, da presente ata caberá ao setor de compras do Município de ESPINOSA-MG.

#### **4 - DA UTILIZAÇÃO**

**4.1** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, pela Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração e Pessoal ou quaisquer secretarias interessadas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### **5 - DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E CONSUMO**

**5.1** - Os preços ofertados, especificação, marca do produto, empresa e representante legal, encontram-se enunciados na presente ata.

### **6 - DO FORNECIMENTO E GARANTIA**

**6.1** - O fornecimento dos produtos objeto desta licitação deverá ser efetuado de acordo com conveniência da Administração em um prazo de até 05 (cinco) dias no período de segunda a sábado no horário de 07:00 às 18:00, sendo o objeto entregue na sede do município, em local a ser indicado pela administração:

**6.2** - O Município de ESPINOSA/MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato/ATA SRP e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

**6.3** - A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

**6.4** - Todos os produtos deverão atender às Normas vigentes pertinentes e oferecer garantia de no mínimo 12 (doze) meses, com todos os custos e responsabilidades por parte da Contratada, inclusive devolução envio de produto defeituoso.

### **7 - DO PAGAMENTO**

**7.1** - Os pagamentos dos produtos fornecidos durante o mês serão efetuados a empresa contratada, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal correspondente ao fornecido no mês findo, através do Departamento Municipal de Fazenda.

**7.2** - Para a execução do pagamento de que trata o subitem anterior, a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Município de ESPINOSA-MG.

#### **7.3 -DADOS PARA FATURAMENTO:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA-MG

ENDEREÇO: PRAÇA CORONEL HEITOR ANTUNES, 132 - CENTRO

CNPJ: 18.650.952/0001-16

INSCR. EST.: ISENTO

CEP: 39.510-000 - ESPINOSA - MG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**7.4** - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo contratado, diretamente ao representante da Prefeitura Município de ESPINOSA-MG, que somente atestará a entrega dos produtos e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

**7.5** - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do Município de ESPINOSA-MG, e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de ESPINOSA-MG.

### **8 - DO CONTRATO**

**8.1** - Lavrada a Ata de Registro de Preços, a(s) Detentora(s) e o Município de ESPINOSA-MG, poderão ser efetuadas quantas contratações necessárias, através de termo de contrato ou nota de empenho, nos mesmos termos do **ANEXO IV**.

**8.2** - Em caso da(s) Detentora(s) não assinar o contrato, reservar-se-á ao Município de ESPINOSA-MG, o direito de convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

**8.3** - Até a assinatura do contrato, a(s) detentora(s) poderá(ão) ser desclassificada(s) se o Município de ESPINOSA-MG tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

**8.4** - Ocorrendo a desclassificação da(s) detentora(s) por fatos referidos no item anterior, o Município de ESPINOSA-MG poderá convocar os licitantes remanescentes, observando-se a ordem de classificação.

**8.5** - O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo, independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.6** - A associação da(s) Detentora(s) com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada à documentação comprobatória



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito do Município de ESPINOSA-MG, e desde que não afete a boa execução do contrato.

### **9 - DAS SANÇÕES**

**9.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela(s) Detentora(s), sem justificativa aceita pelo Município de ESPINOSA-MG, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

**9.1.1** - Advertência.

**9.1.2** - Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

**9.1.3** - Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

**9.1.4** - Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

**9.2** - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**9.3** - Multa rescisória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato.

**9.4** - Multa de inadimplemento no percentual de 0,5% ao mês, calculada sobre o valor total da nota de empenho em atraso superior a 30 dias;

### **10 - DO EQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO**

**10.1** - Os valores constantes nas propostas só poderão ser revistos com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93;

**10.2** - O preço unitário contratado será reajustado para mais ou para menos sempre que houver majoração ou redução de preços, mediante comprovação através de Notas fiscais de entrada do produto da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

empresa distribuidora no período da licitação em comparação ao período da majoração/redução, facultado à administração a aceitação ou realização de nova licitação.

### **11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1** - A ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:

**11.1.1** - Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade solicitante, quando:

**11.1.1.1** - A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;

**11.1.1.2** - A(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

**11.1.1.3** - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

**11.1.1.4** - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**11.1.1.5** - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

**11.1.2** - Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores;

**11.1.2.1** - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido;

**11.2** - Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, ou pelo mesmo email usado para o envio do edital, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**11.2.1** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Minas Gerais, por 2 (duas) vezes consecutivas, com intervalo mínimo de 10 (dez) dias entre as publicações, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**11.2.2** - Fica estabelecido que as detentoras da ata, deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

### **12. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**

**12.1** - As aquisições do objeto da presente ata de registro de preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário Municipal da unidade requisitante, através de nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente.

### **13 - DAS ALTERAÇÕES**

**13.1** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

### **14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** - Integram esta ata, o Edital do Pregão Presencial de **35/2022**, as propostas com preços, especificação, por ordem classificatória das empresas.

**14.2** - O(s) caso(s) omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/02, Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e pela Lei 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas representante legal do município e empresas detentoras a presente Ata, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

Município.....  
Empresa.....  
Testemunhas.....